



TERMO ADITIVO IPEM-PR nº 028/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TERCEIROS IPEM/PR nº
010/2023, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR E EPV
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM-PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, nº 135, bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, no Município de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 9.006, publicado no DIOE-PR de 11848 de 19 de fevereiro de 2025, portador do RG nº 841.188-3 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 402.725.249-72, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, doravante designado simplesmente IPEM/PR e de outro lado, a empresa **EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.724.148/0001-22, com sede na Avenida São João, nº 305, Bairro Jardim Apucarana, Apucarana/PR, neste ato representada por seu procurador, Sr. **AUREO JUNIOR DE ARRUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.764.647-2 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 595.176.709-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, as partes qualificadas têm em si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao **Contrato de IPEM/PR nº 010/2023** (protocolo nº 19.939.921-7/2023), o qual será regido pela disposição da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar, em caráter excepcional, o prazo da vigência do contrato originário, bem como proceder à supressão dos valores contratuais, nos termos do procedimento administrativo nº 24.783.819-8/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato originário será prorrogado excepcionalmente por mais 03 (três) meses, com início em 01/11/2025 e término em 31/01/2026, ou até a assinatura do novo contrato decorrente do certame do Pregão Eletrônico nº 004/2025 (Protocolo nº 24.488.753-8/2025), prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-050
Telefone: (41) 3251-2200
www.ipem.pr.gov.br



3.1. Em decorrência do encerramento das atividades da Regional de Guarapuava, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 17.816,67 a partir de 01/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

AUREO JUNIOR DE ARRUDA
Data: 29/10/2025 08:32:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

(assinatura digital)

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO

Diretor-Presidente do IPEM/PR
Contratante

(assinatura digital)

AUREO JUNIOR DE ARRUDA
Procuradora da Contratada
EPV Segurança Patrimonial Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

ANDERSON DA SILVA CASTRO
Data: 28/10/2025 13:39:46-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANDERSON DA SILVA CASTRO
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 1222

Documento assinado digitalmente

PAOLA CAMILE BAJERSKI ZIMER
Data: 29/10/2025 07:54:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

(assinatura digital)

PAOLA CAMILE BAJERSKI ZIMER
Gestor Substituto do Contrato
Matrícula nº 10044

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-050
Telefone: (41) 3251-2200
www.ipem.pr.gov.br

Documento: **2_Termo_Aditivo_028_25_EPV.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rubens de Camargo Penteado** em 29/10/2025 13:10.

Inserido ao protocolo **24.783.819-8** por: **Ana Letícia Cicheleiro de Freitas** em: 29/10/2025 09:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
337ff4232e66fc7a4ef9e2f4547a2971.

**IPEM****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 008/2021
IPEM-PR Nº 027/2025**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato originário, conforme consta do procedimento administrativo nº 24.521.091-4. **VIGÊNCIA:** o contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13/11/2025 e término em 12/11/2026. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 28 de outubro de 2025.

147920/2025

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2023
IPEM-PR Nº 028/2025**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. **OBJETO:** prorrogação, em caráter excepcional, o prazo da vigência do contrato originário, bem como proceder à supressão dos valores contratuais, nos termos do procedimento administrativo nº 24.783.819-8. **VIGÊNCIA:** o contrato originário será prorrogado excepcionalmente por mais 03 (três) meses, com inicio em 01/11/2025 e término em 31/10/2026, ou até a assinatura do novo contrato decorrente do certame do Pregão Eletrônico nº 004/2025 (Protocolo nº 24.488.753-8), prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. **SUPRESSÃO:** em decorrência do encerramento das atividades da Regional de Guarapuava, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 17.816,67 a partir de 01/11/2025. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 29 de outubro de 2025.

148302/2025

JUCEPAR**DESPACHO**

Adjudico e homologo, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, a decisão do Pregoeiro referente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de nº 90.015/2025, tipo menor preço, visando à aquisição de Sabonete Líquido para atender as necessidades da Junta Comercial do Paraná, em favor da empresa AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA sob CNPJ 61.908.002/0001-78, vencedora, no valor total de R\$599,92 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com base no Parecer PROC. Nº 175/2025 da Procuradoria Regional desta autarquia (fls. 191), e na manifestação favorável da Secretaria Geral (fl. 195), bem como, autorizo a realização da despesa consoante o disposto no art.1º, § 3º e § 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

148071/2025

LOTOPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR E FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL - FPF**

A Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR , criada pela Lei Estadual nº 20.945/2021, com sede na Rua Marechal Deodoro, 950 – Centro – Curitiba-PR, CEP 80.060-010, inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.225/0001-20. neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. DANIEL ROMANCINI, nascido em 10/09/1999/2023, inscrito no CPF sob o nº 035.792.089-93, expedido por SSP-PR, e Federação Paranaense de Futebol, com sede na Rua Heriberto Santa Quitéria – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ VILAS BOAS, nascido em 06/06/1976, inscrito no CPF sob o nº 76.681.550/0001-85, com sede na Rua Heriberto Santa Quitéria – Curitiba/PR, neste ato representados, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a seguir pactuadas, sujeitando-se os participes, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo promover ações conjuntas e de interesse social, desenvolvendo ações educativas, promoção da integridade esportiva e do jogo seguro e responsável. Serão realizados

treinamentos, palestras e outras atividades direcionadas aos filiados da FPF, à Comissão de Arbitragem e ao público em geral, com intuito de orientar sobre códigos de conduta, prevenção à manipulação de resultados e os riscos associados a práticas ilegais nas apostas.

1.2. O Termo também busca fortalecer a conscientização sobre as consequências do descumprimento das normas esportivas e contribuir para a regulamentação segura do setor, promovendo a proteção dos envolvidos e a integridade das competições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESNECESSIDADE DE PLANO DE TRABALHO

2.1. Considerando que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, e que as atividades a serem realizadas não possuem cronograma pré-estabelecido ou datas fixas, fica dispensada a elaboração de um plano de trabalho.

2.2. As ações conjuntas serão desenvolvidas de forma flexível, mediante programação acordada entre as partes, priorizando-se a promoção da integridade esportiva e do jogo seguro e responsável, conforme descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos seguintes termos:

a) promover, planejar e executar ações integradas entre os participes, com vistas a apoiar a integração das atividades desenvolvidas no escopo deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

b) troca de materiais, informações e orientações pertinentes e necessários ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;

c) manter sistema de comunicação, para informação mútua sobre atividades de interesse recíproco a serem realizadas;

d) informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

e) receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro participante, para desenvolver atividades inerentes ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

f) disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;

g) levar imediatamente ao conhecimento do outro participante ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, para a adoção das medidas cabíveis; e

h) resguardar sigilo legal das informações, aplicando-se os critérios e o tratamento previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, respeitando-se, ainda, regulamentações específicas e respectivos regimentos ou regulamentos internos.

3.2. Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados;

3.3. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas;

3.4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.5. Cada participante designará representantes para atuar nas ações implementadas a partir da celebração do Termo de Cooperação, sem prejuízos das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

formulando metas quando necessário ao alcance do Cooperação;

ias conforme definido no instrumento;

anos, tecnológicos e materiais para executar as

entes da Administração Pública (controle interno e externo) e os relacionados ao Termo de Cooperação, assim como a sua execução;

3.11. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento das obrigações

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
741363825**

Documento emitido em 30/10/2025 09:40:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12008 | 30/10/2025 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br